



ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA E INSTITUTO BRASILEIRO DE NEUROPSICOLOGIA E COMPORTAMENTO

Reunidos

De um lado, Prof. Dr. Ricardo Gorayeb, Presidente da Associação Brasileira de Psicologia (SBP).

Do outro, J. Landeira-Fernandez, Presidente do Instituto Brasileiro de Neuropsicologia e Comportamento (IBNeC).

Ambas as Associações são legalmente constituídas de acordo com a legislação brasileira.

Consideram

Que as duas Associações por eles representadas têm como interesse comum, tal como consta nos respectivos estatutos, promover a formação, difusão e pesquisa em todas as áreas da Psicologia, visando levar a uma melhor assistência para os pacientes portadores de transtornos mentais.

Que a troca de informações possa significar uma melhora importante na formação, pesquisa e assistência no campo da Psicologia.

Por conseguinte,

Concordam em

Assinar um acordo-quadro geral de colaboração, sujeito a adendos específicos, que permita o intercâmbio de trabalhos, experiência e a organização de atividades conjuntas, de acordo com os seguintes objetivos básicos:

1. Possibilitar a troca de informação entre as duas Associações no que diz respeito a atividades docentes e de formação.

2. Possibilitar a presença de associados da SBP nas atividades organizadas pelo IBNeC e vice versa, com especial atenção para os congressos anuais de cada Associação.
3. Apoiar a troca de publicações (boletins, revistas, livros) entre as duas Associações.
4. Estudar vias conjuntas de trabalho que permitam uma maior presença das Associações nos fóruns associativos da Psicologia em outras instâncias e outras áreas geográficas, particularmente na Europa e nas Américas.
5. Estabelecer todos os canais de apoio e intercâmbio que possam contribuir para que as duas Associações cumpram com maior facilidade os seus objetivos estatutários.
6. Este acordo-quadro de colaboração deverá ser seguido por adendos específicos que, citando sempre este texto assinado hoje, especifiquem os detalhes e desenvolvam algum dos aspectos relacionados nos objetivos propostos.

Este acordo-quadro terá vigência de 02(dois) anos, prorrogáveis automaticamente se não for renunciado por nenhuma das partes no prazo de pelo menos dois meses antes do vencimento.